

twintex

Código de Ética e Conduta

Índice

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO	3
CAPÍTULO II PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	3
CAPÍTULO III SOBRE FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES	4
CAPÍTULO IV RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	4
CAPÍTULO V RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES	5
CAPÍTULO VI RELACIONAMENTO COM EMPRESAS CONCORRENTES	5
CAPÍTULO VII SOBRE OS DIRIGENTES	5
CAPÍTULO VIII SOBRE OS PREÇOS	6
CAPÍTULO IX SOBRE A PROPAGANDA.....	6

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO

Artigo 1º

O Código de Ética da Twintex – Indústria de Confeções SA. tem o objetivo de estabelecer as condições básicas e gerais a serem adotadas, de forma a manterem as suas atividades dentro dos estritos padrões técnicos, morais e éticos reconhecidos pela sociedade local, nacional e internacional. A Twintex – Indústria de Confeções SA concorda e pratica integralmente com o referido na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Twintex está comprometida em cumprir todos os requisitos da norma SA8000.

Artigo 2º

O presente Código de Ética direciona a conduta da Twintex – Indústria de Confeções SA, com a sociedade, clientes, trabalhadores, governos e outras empresas.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 3º

A Twintex – Indústria de Confeções SA. pela própria formação, tem no regime democrático, na livre iniciativa e na empresa privada, os seus princípios e origens e deve defendê-los e disseminá-los, através da sua atuação, do seu posicionamento e das declarações dos seus diretores.

Artigo 4º

A Twintex – Indústria de Confeções SA. projeta e fabrica produtos que atendam integralmente a todas as exigências técnicas e de segurança, estabelecidas pelas normas técnicas e/ou legislação vigentes no país e/ou no exterior.

Artigo 5º

A Twintex – Indústria de Confeções SA. tem plena consciência do papel relevante que lhe cabe para o desenvolvimento económico, técnico, científico e social do país, bem como dos seus deveres para com a Sociedade. Neste contexto a empresa irá comportar-se de maneira pró-ativa frente às necessidades e expectativas da comunidade em que está inserida.

Artigo 6º

A Twintex – Indústria de Confeções SA. respeita na íntegra a Legislação Ambiental Portuguesa e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia Art.11º. e 191º a 193º. Comprometidos com a redução da poluição e proteção do ambiente e a promoção de desenvolvimento sustentável.

Artigo 7º

A Twintex – Indústria de Confeções SA. mantém um relacionamento empresa-funcionário, transparente respeitando integralmente a legislação corrente do Ministério da Economia e do Emprego (integrante do Governo do Estado Português) e promulgada na Constituição da República Portuguesa. Cumprindo assim as normas de segurança no que diz respeito à integridade da saúde física e mental dos trabalhadores.

Artigo 8º

A Twintex – Indústria de Confeções SA. jamais pratica, deliberadamente, qualquer ato que possa causar prejuízo ou ser adverso ao interesse público, respeitando fielmente a legislação do Código Civil e a legislação Geral Tributária Portuguesa.

Artigo 9º

A Twintex rejeita veementemente todo e qualquer tipo de trabalho infantil. Respeitando as diretrizes da Organização Internacional do Trabalho.

Artigo 10º

A Twintex – Indústria de Confeções SA. utilizará para o desempenho das suas funções, exclusivamente programas de computador originais.

CAPÍTULO III SOBRE TRABALHADORES**Artigo 11º**

Todos os trabalhadores da Twintex – Indústria de Confeções SA, conhecem e devem cumprir as normas vigentes deste Código de Ética bem como do Manual de Acolhimento. O eventual desconhecimento destas normas, não eximirá o incumpridor das infrações porventura cometidas.

Artigo 12º

Todos os trabalhadores da Twintex – Indústria de Confeções SA, estão proibidos de divulgar a outras partes, informações definidas como sigilosas pela empresa.

Artigo 13º

A Twintex incentiva um ambiente de trabalho ético e seguro. Caso um trabalhador identifique práticas irregulares, condutas antiéticas ou qualquer forma de assédio ou discriminação, pode reportar a situação através do Canal de Denúncias. As denúncias podem ser feitas de forma anónima, e todas serão tratadas com confidencialidade e imparcialidade, garantindo a proteção do denunciante contra retaliações.

CAPÍTULO IV RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**Artigo 14º**

Nas negociações, devem ser sempre procuradas as melhores condições técnicas e de preços dos produtos a serem adquiridos, sendo negados favores pessoais aos negociadores em detrimento a vantagens comerciais para a Twintex – Indústria de Confeções SA,.

Artigo 15º

Os fornecedores que testemunharem ou forem alvo de práticas antiéticas ou ilegais no relacionamento comercial com a Twintex têm o direito de comunicar tais situações através do Canal de Denúncias, garantindo sigilo e proteção contra retaliações. As denúncias podem ser feitas por meio da plataforma eletrónica disponível no website, via e-mail (hello@twintex.pt) ou por correio em envelope lacrado identificado como "Confidencial".

CAPÍTULO V RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

Artigo 16º

Nos contratos com clientes, a Twintex – Indústria de Confeccões SA. estabelece, de forma clara e precisa, os deveres, as obrigações, as responsabilidades e os direitos de ambas as partes do negócio.

Artigo 17º

A Twintex assegura que toda a produção sustentável cumpre os requisitos das normas GOTS / GRS / RWS / OCS, quando pedido pelo Cliente, garantindo rastreabilidade desde a aquisição das matérias-primas até ao produto final. Os clientes podem solicitar a qualquer momento a documentação comprobatória da certificação e rastreabilidade dos produtos adquiridos.

Artigo 18º

A Twintex compromete-se a agir com transparência e responsabilidade no atendimento aos clientes. Caso um cliente identifique alguma irregularidade ou conduta antiética no relacionamento comercial, pode recorrer ao Canal de Denúncias para comunicar a situação. As denúncias serão analisadas de forma objetiva e sigilosa, assegurando o cumprimento das normas éticas e legais.

Artigo 19º

A Twintex – Indústria de Confeccões SA. não procura atrair para si ou terceiros, trabalhadores dos seus clientes.

CAPÍTULO VI RELACIONAMENTO COM EMPRESAS CONCORRENTES

Artigo 20º

A Twintex – Indústria de Confeccões SA. jamais pratica, deliberadamente, qualquer ato que possa constituir deslealdade para com outra empresa.

Artigo 21º

Ao promover a venda dos seus produtos, a Twintex – Indústria de Confeccões SA. jamais faz referências desabonadoras aos seus concorrentes com o objetivo de valorizar os seus próprios trabalhos. Mas entretanto, é-lhe dada a possibilidade de alertar o cliente sobre proposições, que, a seu juízo, estejam mal formuladas e que não representem os verdadeiros interesses do cliente.

CAPÍTULO VII SOBRE OS DIRIGENTES

Artigo 22º

Os dirigentes da Twintex – Indústria de Confeccões SA. são os responsáveis pela divulgação e fiel cumprimento por parte da empresa, deste Código de Ética.

Artigo 23º

Na admissão, orientação e formação dos seus trabalhadores, a Twintex – Indústria de Confeccões SA. move esforços para que, todos os princípios de ética aos quais ela se compromete, sejam cumpridos por todos.

CAPÍTULO VIII SOBRE OS PREÇOS

Artigo 24º

Ao propor os seus produtos, a Twintex – Indústria de Confecções SA. apresenta os preços que considerar justos, não oferecendo condições incompatíveis com as praticadas normalmente aos outros clientes.

Artigo 25º

É ilícito a Twintex – Indústria de Confecções SA. despertar o interesse de futuros clientes para os seus produtos, e tal conduta deverá ser sempre pautada pela mais estrita ética.

CAPÍTULO IX SOBRE A PROPAGANDA

Artigo 26º

A oferta de benefícios falsos ou duvidosos e outras formas menos dignas de comercialização, não são admitidas nem praticadas pela Twintex – Indústria de Confecções SA.

Artigo 27º

A Twintex – Indústria de Confecções SA. compromete-se a dar ampla divulgação deste Código de Ética, a todos os envolvidos com o negócio.